Fl. Nº 56
Proc. Nº 083/2
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de água mineral natural SEM GÁS, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 L), garrafa de água COM GÁS e SEM GÁS em embalagem descartável (350 ml), água mineral natural COM GÁS SABORIZADA, acondicionada em embalagem descartável/reciclável de 500 ml e refrigerante em lata (350 ml) e garrafa de (2 L), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e planejamento, além de atender ao princípio da economicidade, por meio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. O fornecimento contínuo destes itens configura-se como necessário para o adequado funcionamento dos serviços públicos, assegurando condições mínimas de conforto, bem-estar e hidratação dos servidores, colaboradores e visitantes, bem como o apoio à realização de eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais. Tais aquisições inserem-se no escopo da manutenção das atividades administrativas essenciais ao interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação visa atender, de forma contínua e planejada, à demanda por fornecimento contínuo de Água Mineral natural SEM GÁS, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 L), bem como garrafa de água COM GÁS e SEM GÁS em embalagem descartável (350 ml), água mineral natural COM GÁS SABORIZADA, acondicionada em embalagem descartável/reciclável de 500 ml, Refrigerante em lata (350 ml) e garrafa de (2 L), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

3.2. A solução contempla o fornecimento dos seguintes itens:

Água mineral natural sem gás: Acondicionada em galões retornáveis de **20 litros**, com fornecimento incluso de vasilhames e posterior reposição; Garrafas descartáveis de **350 ml**, destinadas ao consumo individual ou em reuniões, eventos e atividades externas.

Água mineral com gás: em embalagens descartáveis de **350 ml**, voltada para situações específicas de consumo onde essa opção é requerida.

Água mineral natural COM GÁS SABORIZADA: acondicionada em embalagem descartável/reciclável de 500 ml.

Refrigerantes: em latas de **350 ml** e garrafas de **2 litros**, com variedade de sabores, para uso em eventos, recepções e outras ocasiões institucionais.

3.3. A contratação busca garantir a disponibilidade contínua desses produtos, observando padrões de qualidade e segurança alimentar, de forma a proporcionar condições adequadas de hidratação e bem-estar aos servidores, colaboradores, visitantes e ao público atendido pelas Secretarias.

EM BRANCO

Fl. Nº 57
Proc. Nº 083
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Assinatura

Além disso, a solução propõe-se a: Atender às necessidades operacionais de consumo diário nas unidades administrativas; Suportar a realização de eventos, reuniões técnicas, formações, seminários e outras atividades oficiais, que demandem a oferta de bebidas aos participantes; Assegurar a logística de entrega periódica dos produtos, com regularidade e pontualidade, conforme cronograma e locais definidos pela Administração; Respeitar os critérios de sustentabilidade, por meio da adoção de embalagens retornáveis (quando aplicável), reduzindo o impacto ambiental associado ao uso de descartáveis. seguindo às normas e regulações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), do Ministério da Saúde, do Inmetro e as normas técnicas da ABNT, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Com isso, a solução está alinhada aos princípios da eficiência administrativa, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse coletivo, representando uma medida de apoio essencial às atividades institucionais desempenhadas no âmbito do Município de Mucajaí-RR.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública Municipal de Mucajaí-RR, a contratação do fornecimento contínuo de água mineral (com e sem gás) e refrigerantes deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.1.1. Qualidade dos Produtos:

- Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, com lacres de segurança inviolados e em conformidade com as normas da ANVISA, demais exigências legais.
- A água mineral fornecida deverá ser potável, nas versões com e sem gás, apresentando aparência límpida, transparente, insípida e inodora. Deverá ser classificada como água mineral natural tradicional ou água potável de mesa fluoretada, conforme disposto na Portaria nº 38.708, com redação dada pela Portaria nº 358/2009, do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de envase. O rótulo da embalagem deverá seguir o padrão aprovado pelo DNPM (conforme Decreto-Lei nº 7.841/1945) e estar devidamente registrado no Ministério da Saúde.
- Garrafão 20 litros: A água deve ser envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, devem ter boa aparência, sem arranhões e sujidades e devem ser transparentes deverão ser policarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos. Devem vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas. A validade derá está gravada em alto relevo, em lugar visível no garrafão, no rótulo ou na vedação das embalagens. (UNIDADE).
- A água mineral natural, COM e SEM GÁS: deverá ser acondicionada em garrafa de polietileno, lacrado com tampa, contendo 350 ml, com validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega. Fardo com 12 (doze) unidades.
- Água mineral natural COM GÁS SABORIZADA, acondicionada em embalagem descartável/reciclável de 500 ml. Fardo com 06 (seis) unidades.
- O refrigerante deverá ser acondicionado em lata de 350 ml, devidamente lacrada, garantindo a integridade do produto. A validade mínima deve ser de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Fardo com 12 (doze) unidades.
- Refrigerante Garrafa, deverá ser acondicionada em garrafa de polietileno, lacrado com tampa, contendo 02 litros, com validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega. Fardo com 06 (seis) unidades.

EM BRANCO

Fl. Nº 58
Proc. Nº 083/202
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

4.1.2. Embalagens e Formatos:

- Os produtos deverão ser entregues nos seguintes formatos:
- Água sem gás: Galão retornável de 20 litros (Unidade); Garrafas descartáveis de 350 ml (Fardo com 12 doze unidades).
- Água com gás: Garrafas descartáveis de 350 ml. (Fardo com 12 doze unidades).
- Refrigerantes: Lata de 350 ml. Fardo com 12 (doze) unidades; Garrafa de 2 litros. Fardo com 06 (seis) unidades.

OBSERVAÇÃO: Os galões retornáveis serão trocados a cada nova remessa, sem custo adicional.

4.1.3. Condições de Fornecimento:

- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda, mediante solicitação formal da Administração.
- A entrega deverá ser realizada diretamente nas unidades administrativas indicadas pela contratante, respeitando os prazos máximos de 48h após solicitação.
- O fornecedor deverá manter estoque suficiente e capacidade logística para atendimento contínuo, sem interrupções.

4.1.4. Capacidade de fornecimento:

- Comprovar capacidade técnica e operacional para atender integralmente à demanda, assegurando o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos e a manutenção de estoque suficiente para garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto dos produtos.

4.1.5. Propostas Financeiras:

- As cotações devem ser realizadas de forma transparente e competitiva, em conformidade com o princípio da economicidade. Devem refletir os valores praticados no mercado, possibilitando uma análise comparativa capaz de identificar a proposta que ofereça a melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

4.1.6. Atendimento e Suporte:

- Prestar suporte contínuo e assegurar atendimento eficiente, de modo a garantir que eventuais problemas ou demandas sejam solucionados com agilidade, eficácia e plena satisfação da Administração.

4.1.7. Sustentabilidade:

- Adotar práticas sustentáveis, dando prioridade a fornecedores que utilizem materiais recicláveis e que operem com processos produtivos de baixo impacto ambiental, alinhando-se às diretrizes das políticas públicas de sustentabilidade.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pela execução do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega final ao órgão contratante.

4.3. Preferencialmente, o fornecedor deverá estar localizado na mesma região ou município onde ocorrerá a contratação, considerando a maior viabilidade logística da entrega por fornecedores locais, especialmente diante da demanda e da ausência de espaço para armazenamento de estoque. Caso o fornecedor não esteja situado no perímetro urbano ou rural do município contratante, deverá arcar integralmente com os custos de translado entre os municípios.

4.4. A empresa licitante deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária ou documento equivalente, emitido pela Vigilância Sanitária ou órgão de competência do Município ou Estado de origem, em situação válida e ativa.

4.5. A empresa contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis, em conformidade com o que preconiza a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e a **Lei nº 14.133/2021**, no que se refere à responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

EM BRANCO

Fl. Nº 59
Proc. Nº 083/2025
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, que será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as etapas previstas, desde o fornecimento, transporte, manuseio e entrega.

5.2. Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, respeitando os prazos estabelecidos, as normas legais vigentes, os princípios da administração pública e as exigências do órgão contratante.

5.3. A contratada deverá ainda assegurar a qualidade dos produtos e/ou serviços prestados, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos constatados durante o período contratual, bem como por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

5.4. O produto/mercadorias objetos do Termo de Referência deverão ser entregues em prazo não superior a 48 (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

a) Fornecer os produtos conforme as especificações constantes no Termo de Referência, observando a qualidade, o volume, o tipo de embalagem e demais condições exigidas pela CONTRATANTE;

b) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE.

c) Entregar os produtos de forma contínua e conforme a demanda, mediante solicitação das Secretarias Municipais envolvidas (Saúde, Educação, Assistência Social, Planejamento, Orçamento e Finanças) e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

f) Realizar as entregas nos locais determinados pela CONTRATANTE, em dias e horários previamente acordados, arcando com todos os custos logísticos e de transporte, inclusive para áreas urbanas e rurais do município;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Manter estoque suficiente para atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE durante todo o período contratual;

i) Garantir que os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade, devidamente lacrados, rotulados e em perfeito estado de conservação, conforme exigências da ANVISA e demais órgãos competentes;

j) Providenciar, no caso dos galões retornáveis (20L), a coleta dos recipientes vazios no

EM BRANCO

Fl. Nº 60
Proc. Nº 083/2021
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

ato da nova entrega, mantendo a adequada rotatividade dos vasilhames e assegurando que estejam devidamente higienizados e em boas condições de uso;

k) Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente por ocasião da realização dos pagamentos por parte do Município de Mucajaí-RR, comprometendo-se a comunicar, de forma imediata e formal, qualquer fato superveniente que possa impedir a continuidade do atendimento a essas condições.

l) Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

m) A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

n) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

o) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações CONTRATANTE:

p) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

q) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

r) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

s) A CONTRATANTE deverá relacionar-se exclusivamente com preposto autorizado pela CONTRATADA.

t) Receber os produtos entregues, mediante conferência da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora;

u) Analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quanto a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja falha nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA, para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

v) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeita-los no todo ou em parte, devendo tomar providencias cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

w) Recusar o recebimento de produtos fora das especificações, com avarias, vencidos, com embalagens danificadas ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes, exigindo a substituição imediata, sem ônus adicional;

x) Providenciar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues, conforme valores contratados e condições previstas no edital e na proposta vencedora, desde que cumpridos todos os requisitos legais, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

y) Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados.

z) Indicar os locais e horários de entrega dos produtos, conforme a necessidade de cada

EM BRANCO

Fl. Nº 61
Proc. Nº 083/2
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

Secretaria ou órgão solicitante;

aa) Comunicar à CONTRATADA, com a devida antecedência, qualquer alteração relevante nas condições de entrega, como mudança de local, cronograma ou interrupções operacionais temporárias;

bb) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e exigindo correções ou penalidades, quando cabíveis;

cc) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

dd) Cumprir com as obrigações contratuais assumidas, observando os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade.

ee) Promover, quando necessário, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos que o justifiquem.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato nomeado por portaria , devidamente capacitado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, caberá ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução do contrato, incluindo o cumprimento de prazos e condições estabelecidas.
- Receber as entregas de materiais e conferir as quantidades e a qualidade do produto.
- Solicitar a correção de qualquer irregularidade no fornecimento.
- Registrar e comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade ou inadimplemento verificado;
- Controlar os prazos de entrega e conferir a quantidade e qualidade dos produtos recebidos;
- Emitir atestados de recebimento ou relatórios de conformidade para fins de pagamento;
- Recomendar a aplicação de sanções, quando for o caso.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e desde que estejam cumpridas todas as obrigações contratuais e legais. A nota fiscal deverá conter:

a) Identificação completa da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

b) Descrição detalhada dos produtos fornecidos, com quantidade, unidade, valor unitário e valor total;

c) Data de emissão e número da nota fiscal;

d) Local e data da entrega;

EM BRANCO

Fl. Nº 62
Proc. Nº 083/20
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

e) Número do contrato ou da ordem de fornecimento correspondente.

O prazo para pagamento será de até o **15º (décimo quinto) dia util do mês subsequente**, contados a partir da data de atesto da nota fiscal pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão Presencial, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências previstas no edital. A justificativa da contratação está devidamente anexada ao Termo de Referência, conforme estabelecido na documentação que compõe este processo.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

EM BRANCO

Fl. Nº 63
Proc. Nº 083/2
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante**, com data não anterior a **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

Observação:

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob penade inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido **judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);**
- Exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- Certidão simplificada, na validade.
- Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. - DRE e Notas Explicativas. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- Caso a empresa seja constituída a menos de dois anos, deve apresentar de um exercício e, se foi constituída no exercício da licitação, poderá apresentar o balanço de abertura, ou balancete, consoante ao disposto no artigo 69 e seguintes da Lei federal 14.133/2021.
- A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \quad \text{Ativo Circulante}$$

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR
Fl. Nº 64
Proc. Nº 093/2025
Assinatura

LC = ----------
Passivo Circulante

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o (s) atestado (s) for (em) emitido (s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;
14.2. O (s) Atestado (s) deverá (ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação.
14.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de inabilitação, a critério do pregoeiro.
14.4. No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. O licitante deverá apresentar, além dos documentos já mencionados, outros documentos complementares que possam ser exigidos pelo Edital.

a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;

b) **Declaração** de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração.

c) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo.

d) **Declaração** da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.

e) **Declaração** para fins do disposto no Artigo, 68, Inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

16. MODO DE PARTICIPAÇÃO

15.1. A participação se dará por meio de licitação pública, em regime de ampla concorrência, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação está compatível com o orçamento de cada Secretaria, conforme o planejamento anual de aquisição dos materiais e os recursos financeiros disponíveis para este fim.

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.
Programas de Trabalho:04.121.0400.2095.0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças. **10.122.0700.2097.0000** – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. **10.301.0710.2043.0000** – Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária. **10.305.0730.2038.0000** – Manutenção de Programa de Vigilância

EM BRANCO

Fl. Nº 65
Proc. Nº 083/2
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

em Saúde	**12.361.0500.2033.0000** - Outras despesas do Ensino Fundamental. **12.361.0600.2016.0000** – (MDE 25%) **12.361.0610.2018.0000** – (QSE) **08.122.2020.2104.0000** – Gestão do Fundo de Assistência Social
Elemento Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. Da descrição dos itens e preços unitários de acordo com pesquisa de mercado, descritos nas planilhas abaixo.

LOTE 01
SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem retornável em galão de 20 Litros.	UND	**30**	14,00	420,00
02	Vasilhame galão Água mineral de plástico de 20 litros vazio: produto novo fabricado com matéria prima de 1° qualidade, super resistente e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPN (departamento Nacional de Produção Mineral), contendo validade minima de 02 anos.	UND	**60**	26,33	1.579,80
03	Garrafa de água mineral natural **SEM GÁS**, acondicionada em embalagem descartável/reciclável de 350 ml. Fardo com 12 unidades.	FARDO	**50**	18,28	914,00
04	Refrigerante 2 Litros (sabores variados) acondicionada em embalagem descartável/reciclável de 02 Litros. Fardo com 06 unidades	FARDO	**100**	51,40	5.140,00
				VALOR TOTAL LOTE 01:	**R$ 8.053,80 (Oito mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos).**

LOTE 02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EM BRANCO

Fl. Nº 66
Proc. Nº 083/202
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem retornável em galão de 20 Litros.	UND	**420**	14,00	5.880,00
02	Garrafa de água mineral natural **SEM GÁS**, acondicionada em embalagem descartável/reciclável de 350 ml. Fardo com 12 unidades.	FARDO	**3.000**	18,28	54.840,00
				VALOR TOTAL LOTE 02:	**60.720,00 (Sessenta mil, setecentos e vinte reais).**

LOTE 03
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS e DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADO A PREFEITUTA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem retornável em galão de 20 Litros.	UND	**576**	14,00	5.064,00
02	Vasilhame galão Água mineral de plástico de 20 litros vazio: produto novo fabricado com matéria prima de 1° qualidade, super resistente e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPN (departamento Nacional de Produção Mineral), contendo validade minima de 02 anos.	UND	**15**	26,33	394,95
03	Garrafa de água mineral natural **SEM GÁS**, acondicionada em embalagem descartável/reciclável de 350 ml. Fardo com 12 unidades.	FARDO	**480**	18,28	8.774,40
04	Garrafa de água mineral natural **COM GÁS SABORIZADA**, acondicionada em embalagem descartável/reciclável de 500 ml. Fardo com 06 unidades.	FARDO	**96**	21,26	2.040,96
05	Refrigerante 350 ml (sabores variados), acondicionada em lata (embalagem fechada). Fardo com 12 unidades	FARDO	**120**	41,54	4.984,80
06	Refrigerante 2 Litros (sabores variados) acondicionada em embalagem descartável/reciclável de 02 Litros. Fardo com 06 unidades	FARDO	**60**	51,40	3.084,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

EM BRANCO

Fl. Nº 67
Proc. Nº 083/2025
Assinatura

VALOR TOTAL LOTE 03:	**R$ 27.343,11 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e onze centavos).**

LOTE 04 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem retornável em galão de 20 Litros.	UND	**192**	14,00	2.688,00
02	Garrafa de água mineral natural **SEM GÁS**, acondicionada em embalagem descartável/reciclável de 350 ml. Fardo com 12 unidades.	FARDO	**1.800**	18,28	32.904,00
03	Garrafa de água mineral natural **COM GÁS**, acondicionada em embalagem descartável/reciclável de 350 ml. Fardo com 12 unidades.	FARDO	**600**	21,00	12.600,00
04	Refrigerante 350 ml (sabores variados), acondicionada em lata (embalagem fechada). Fardo com 06 unidades	FARDO	**120**	18,54	2.224,00
05	Refrigerante 2 Litros (sabores variados) acondicionada em embalagem descartável/reciclável de 02 Litros. Fardo com 06 unidades	FARDO	**120**	51,40	6.168,00
				VALOR TOTAL LOTE 04:	**56.584,80 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**
				VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES:	**152.701,71 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

EM BRANCO

Fl. Nº 68
Proc. Nº 083/2025
Assinatura

	um reais e setenta e um centavos).

18.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 152.701,71 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e um reais e setenta e um centavos).

19. AQUISIÇÃO POR LOTE

19.1. A presente contratação será realizada por lote, com o objetivo de assegurar maior eficiência, economicidade e otimização da gestão contratual, conforme preceitua o inciso VII do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os itens objeto da licitação foram agrupados em lotes distintos, considerando a natureza dos produtos, a compatibilidade de fornecimento, a logística de entrega, bem como a viabilidade técnica e econômica para a Administração e para os licitantes. Cada lote será adjudicado individualmente, podendo o licitante apresentar proposta para um ou mais lotes, conforme sua capacidade operacional, respeitadas as exigências do edital. A adjudicação será feita ao proponente que apresentar a proposta mais vantajosa para cada lote, observados os critérios de julgamento estabelecidos, e desde que atendidas as condições de habilitação. Será permitida a contratação de mais de um fornecedor, conforme a adjudicação por lote, desde que cada um atenda integralmente às condições estabelecidas para o respectivo lote adjudicado.

Mucajaí – RR, 18 de agosto de 2025.

RONALDO RAMOS MOURA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO N.º 001/2025

BRUNA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
DECRETO N.º 002/2025

MARIA DO SOCORRO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 004/2025

ANTONIO NILSON DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Educação
DECRETO N.º 005/2025

EM BRANCO